



Coren^{DF}

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

DECISÃO COREN-DF Nº 270/2023

**Referenda o cancelamento
"Ex officio" da Inscrição
Definitiva da profissional.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no art. 22 Inciso III do Regimento Interno da Autarquia e, cumprindo deliberação do Plenário em sua 567ª Reunião Ordinária, DECIDE:

I - Cancelar a Inscrição Definitiva da Profissional a seguir relacionada, conforme previsto no Manual de procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN-560/17 Art. 36.

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NÚBIA FERNANDES DE ANDRADE

COREN-DF-345811-TE

ENFERMEIRA

NÚBIA FERNANDES DE ANDRADE

COREN-DF-708440-ENF

II – A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 24 de julho de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS
Presidente
Coren-DF Nº 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES
Secretário
Coren-DF Nº 228653-ENF